

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/81

DATA: 05 de agosto de 1 981:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Luterana São Mateus da Lo calidade de Mundo Novo, o lote de terras sob nº 30 da Gleba 23-PO, destina à construção da Igreja.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir o imóvel acima citado, tão somenée quando iniciado a edificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a documenta* ção - Escritura Pública, serão por conta da Entidade supra cita da.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, re vogad as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 10 de agosto de 1 981.

Cierro/pageror

Prefeito Municipal.